



PROJETO DE LEI Nº /2025

Autora: Vereadora Dani Galdino

Altera o § 4º, do Art. 1º, da Lei 4.576, de 17 de outubro de 2006

Art. 1º Fica alterado o § 4º, do Art. 1º, da Lei 4.576, de 17 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Excetuam-se da exigência do inciso II deste artigo, as instituições que prestarem assistência a pacientes com doenças infecto-contagiosas, oncológicas, dependentes químicos, pessoas com deficiência visual, auditiva, física, intelectual, Transtorno do Espectro Autista e outras neurodivergências, desde que estejam em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 23 de setembro de 2025.

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

